

LEI MUNICIPAL Nº. 628¹, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTOR: PODER EXECUTIVO | PREFEITO: PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA.

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
A CEDER O IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MANOEL
GOMES DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO, SANTA CRUZ-PB,
PARA A COMUNIDADE MILITES DA CRUZ.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a vontade soberana do Povo, pelos seus representantes na Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a cessão de uso do imóvel situado na Rua Manoel Gomes de Oliveira, s/n, Centro, Santa Cruz-PB, à Comunidade Milites da Cruz, organização legalmente constituída.

Art. 2º A cessão de uso de que trata o artigo 1º desta lei será realizada por meio de instrumento específico, observando as condições estabelecidas entre as partes.

Art. 3º O imóvel mencionado destina-se exclusivamente para a realização de atividades sociais, culturais e comunitárias pela Comunidade Milites da Cruz, conforme suas finalidades estatutárias.

Art. 4º A Comunidade Milites da Cruz compromete-se a conservar o imóvel cedido, sendo responsável por quaisquer danos causados durante o período de cessão.

Art. 5º A cessão de uso é gratuita e terá prazo de 05 anos, podendo ser prorrogada mediante acordo entre as partes.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba,
em 06 de dezembro de 2023.*



PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA
PREFEITO

(Originária do Projeto de Lei Municipal Nº. 021/2023)¹